



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 748/03,

DE 07 DE MARÇO DE 2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar o bem que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, um imóvel urbano localizado na Rua Coronel Pio Gadelha, nº 4.337, nesta Cidade, com uma área de 1.774,71 m².

Art. 2º - O resultado financeiro desta operação será destinado a construção de uma unidade escolar na Comunidade Assentamento Barra do Feijão, Zona Rural deste Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 07 de março de 2003.

Dr. MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal